

Continuação:

§ Unico - Se, findo o prazo de 3 dias, os animais não forem procurados pelos seus donos, a Prefeitura procederá levando-os a arrematação em asta pública, depois da publicação do competente edital de intimação, com o prazo de 8 dias.

Art. 83º - O produto da arrematação constante do artigo anterior, deduzida a multa de e outras despesas, será recolhida aos cofres da municipalidade, para o fim de ser entregue a quem de direito.

Art. 84º - É proibido dar ração a animal nas ruas e praças da cidade, incorrendo a infração da multa prevista no artigo 64.

Art. 85º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 1º de agosto de 1948.

Luiz Pereira Lima
Prefeito.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

[Assinatura]

Respondendo pelo Secretário

A Câmara Municipal de Arapiraca decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Decreto - Lei nº 14

De 24 de agosto de 1948.

Abre an orçamento vigente um crédito ex-

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial da quantia de (Cr \$ 10.000,00) dez mil cruzeiros.

Art. 2º - A quantia mencionada no artigo anterior, será entregue ao Tesoureiro do Estado, a título de contribuição deste município, para a aquisição e instalações da "Biblioteca de Placóas".

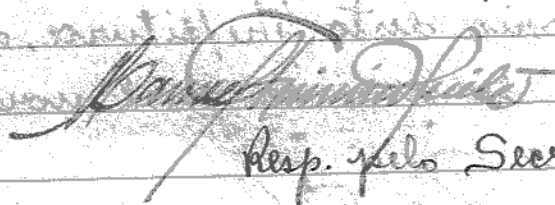
Art. 3º - O crédito citado no artigo 1º será dividido em duas prestações anuais, (Cr \$ 5.000,00) cinco mil cruzeiros no orçamento vigente e (Cr \$ 5.000,00) cinco mil cruzeiros no exercício de 1949.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapinara, 25 de agosto de 1948.

Dir. Garcia Lima
Prefeito.

Publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.


Resp. pelo Secretário

A Câmara Municipal de Chapinara decreta e em sua lei seguinte:

Decreto-Lei nº 15

De 25 de agosto de 1948.

Que cria o cargo efetivo de Oficial de Secretaria.

Decreto